



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da 745ª (septingentésima quadragésima quinta) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 08h (oito horas) e 10min (dez minutos) na sede da Câmara Municipal de Reduto/MG, reuniram-se os seguintes Vereadores, sob a presidência do Vereador Fábio da Silva, para a 745ª reunião extraordinária: Os Srs. Vers. Fábio da Silva, Antônio Marcos Blunck, Darci Lino de Souza, Eduardo Romeiro, Francisco Mendes Teixeira, João Batista de Cristo, João Paulo Louback Salazar, Márcio Toledo Pereira e Rosângela Gonçalves Maciel. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos convidando o Sr. Prefeito Municipal a ocupar lugar na tribuna ao lado do seu defensor. Após, apresentou o roteiro da sessão de julgamento, cujo rito é estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, iniciando-se com a leitura das peças requeridas, nos termos do artigo 5º, inciso V, do mencionado Decreto, a saber: 1. Denúncia (fls. 02 a 07); 2. Lei Municipal nº 346/2013 (fls. 029 a 034); 3. Fls. 44 e 48 encaminhadas pelo denunciado; 4. Defesa prévia (fls. 120/141); 5. Ata da segunda reunião da Comissão Processante (fls. 144/146); 6. Parecer Jurídico (fls. 147/167); 7. Ofício nº 077/2023 (fls. 208/209); 8. Ata da reunião da Comissão Processante (fls. 700/703); 9. Parecer Jurídico (fls. 715/717); 10. Informações da Câmara (fls. 718/743); A reunião foi suspensa para almoço, retomando-se às 13h:00min com a leitura das peças restantes: 11. Decisão do Des. Relator do MS 1.0000.23.141719-7/000 (fls. 744/751); 12. Ata da reunião da Comissão Processante com parecer final (fls. 752/754). Após, o Presidente abriu o prazo para manifestação por até 15 (quinze) minutos para cada Vereador. Fizeram uso da palavra os Vereadores Antônio Marcos Blunck, Eduardo Romeiro, Fábio da Silva, Francisco Mendes Teixeira, João Batista de Cristo, João Paulo Louback Salazar, Márcio Toledo Pereira e Rosângela Gonçalves Maciel. Em sequência, abriu-se o prazo para o defensor do denunciado por até 2 (duas) horas para defesa oral, tendo o mesmo falado por 1h:05min. Após, o Presidente explicou o procedimento de votação, sendo o voto SIM pela cassação e o voto NÃO pela absolvição, e indagou ao Plenário sobre o primeiro quesito (denúncia relativa à não responder pedido de informações da Câmara): 1. O denunciado Dilcélio de Oliveira Hott se omitiu no dever de prestação de informações à Câmara Municipal, praticando dessa forma a infração prevista no artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei 201/67? Foram verificados 04 votos SIM (Vereadores Antônio Marcos Blunck, Fábio da Silva, Francisco Mendes Teixeira e Rosângela Gonçalves Maciel), 04 votos NÃO (Vereadores Darci Lino de Souza, Eduardo Romeiro, Márcio Toledo e João Paulo Louback Salazar), tendo o Vereador João Batista de Cristo manifestado pela abstenção; O segundo quesito (denúncia sobre o pagamento indevido de diárias causando dano ao patrimônio público): 2. O denunciado Dilcélio de Oliveira Hott realizou pagamento de diárias sem a observância da regulamentação legal, em prejuízo ao erário, aos Senhores Thiago César Hott e José Carlos Carvalho Pires, praticando dessa forma a infração prevista no artigo 4º, inciso VIII, do Decreto-Lei 201/67? Foram verificados 04 votos SIM (Vereadores Antônio Marcos Blunck, Fábio da Silva, Francisco Mendes Teixeira e Rosângela Gonçalves Maciel) e 04 votos NÃO (Vereadores Darci Lino de Souza, Eduardo Romeiro, Márcio Toledo e João Paulo Louback Salazar), tendo o Vereador João Batista de Cristo manifestado pela abstenção. Por fim, quanto ao terceiro quesito (denúncia sobre conduta incompatível com a dignidade do cargo): 3. O denunciado Dilcélio de Oliveira Hott procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ao delegar a representação do Município ao Senhor José Carlos de Carvalho Pires para representação perante a Associação Mineira de Municípios Mineiros, praticando dessa forma a infração prevista no artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei 201/67? Foram verificados 04 votos SIM (Vereadores Antônio Marcos Blunck, Fábio da Silva, Francisco Mendes Teixeira e Rosângela Gonçalves Maciel) e 04 votos NÃO (Vereadores Darci Lino de Souza, Eduardo Romeiro, Márcio Toledo e João Paulo Louback Salazar), tendo o Vereador João Batista de Cristo manifestado pela abstenção. A seguir, o Presidente proclamou o

Antônio Marcos Blunck



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36.920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

resultado, tendo o denunciado sido absolvido das acusações em razão de não atingir o quórum de 2/3 (dois terços) para cassação. Por fim, determinou o arquivamento da denúncia e a comunicação à Justiça Eleitoral. O Sr. Presidente submeteu a ata em discussão e votação sendo a ata aprovada. A íntegra das palavras da reunião será anexada em mídia digital audiovisual para a ata minuciosa. Nada mais havendo a tratar, com a chamada final com os mesmos Vereadores presentes no início, o Sr. Presidente encerrou a sessão do que para constar lavrou esta ata às 15h:50min. Ver. Fábio da Silva – Presidente, Ver. Antônio Marcos Blunck – Secretário, 01 de julho de 2023.

M. Blunck Fábio da Silva